



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
(Processo Administrativo nº 017/2025)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Alto Paraguai - MT**, por meio do Agente de contratação Municipal, sediado na Rua Presidente Médici, nº470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por Item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 007/2024, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **27 de maio de 2025**

Horário: **09:00**

Local: Portal BLL – www.bll.org.br

Data de início para recebimento de proposta: **14 de maio de 2025**

Horário: **09:00**

Local: Portal BLL – www.bll.org.br

Data final para recebimento de proposta: **27 de maio de 2025**

Horário: **08:30**

Local: Portal BLL – www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será feita a disputa por Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os custos com a presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondente a cada Secretaria Requisitante:

Gabinete do Prefeito

COD. RED. 11 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000

Agência Municipal de Trânsito

COD. RED. 35 - 04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Administração

COD. RED. 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

COD. RED. 44 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

COD. RED. 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.711.0000804

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

COD. RED. 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.704.0000000

COD. RED. 83 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.704.0000000

COD. RED. 83 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.708.0000000

COD. RED. 83 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 83 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.701.0000000

Departamento de Água e Esgoto DAE.

COD. RED. 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.501.0000000

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

COD. RED. 300 - 20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 312 - 04.122.0001.2085.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria de Municipal de Cultura e Desporto

COD. RED. 319 - 13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 348 - 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos

COD. RED. 361 - 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 361 - 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.751.0000000

Secretaria Municipal de Saúde

COD. RED. 166 - 10.122.0001.2051.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 169 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.605.0000000

COD. RED. 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.621.0000000

COD. RED. 185 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 199 - 10.301.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 199 - 10.301.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 203 - 10.301.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 203 - 10.301.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000

COD. RED. 209 - 10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 209 - 10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 209 - 10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.621.0000000

COD. RED. 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.621.0000000

COD. RED. 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000



COD. RED. 218 - 10.304.0007.2065.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 218 - 10.304.0007.2065.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 222 - 10.305.0007.2066.3.1.90.30.1.500.1002000

Secretaria de Assistência Social

COD. RED. 223 - 08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 231 - 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.660.0000000
COD. RED. 231 - 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 233 - 08.244.0004.2107.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 233 - 08.244.0004.2107.3.3.90.30.1.661.0000000
COD. RED. 235 - 08.244.0004.2108.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 260 - 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 242 - 08.243.0004.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 245 - 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 248 - 08.243.0004.2078.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 251 - 08.241.0004.2079.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 254 - 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Educação

COD. RED. 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.571.0000000
COD. RED. 144 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 144 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.553.0000000
COD. RED. 144 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.575.0000000
COD. RED. 144 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 154 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 154 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 154 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.553.0000000
COD. RED. 154 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.575.0000000
COD. RED. 155 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 155 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 155 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.571.0000000
COD. RED. 155 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.553.0000000

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema eletrônico, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema eletrônico deverá ser feito no sistema eletrônico, no sítio www.bll.org.br por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se



tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. EXCLUSIVAS PARA FORNECEDORES ME/EPP LOCAIS/REGIONAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei, 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 25/2024.

4.4. Da Regionalização.

4.5. A regionalização leva em consideração o Decreto Municipal nº 25/2024.

4.6. A regionalização estabelecida neste edital leva em consideração a saber os Municípios: ALTO PARAGUAI, DIAMANTINO, NORTELÂNDIA, ARENAPOLIS, BARRA DOS BUGRES, NOBRES, ROSÁRIO OESTE, CACERES, VARZEA GRANDE, CUIABÁ, NOVA MUTUM, LUCAS DO RIO VERDE, SORRISO, SINOP, TANGARÁ, RONDONOPOLIS. ÀS Demais empresas que estão localizadas nas Cidades do Estado De Mato Grosso que não estiverem citadas acima podem pedir a inclusão da cidade para o Agente de Contratação – pelo Telefone: 65 – 99313-7315 ou pelo e-mail – licitacao@altoparaguai.mt.gov.br.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.7. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.8. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.9. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



- 5.13.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.14.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.15.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.15.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 5.15.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.15.3.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.15.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.16.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021
- 5.17.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.10 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.18.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do lote.

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na



alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.4.3 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.4 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.5 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

7.1. A abertura da sessão, dar-se-á por meio do sistema eletrônico da plataforma BLL COMPRAS, na data, horário e local indicado neste Edital, devendo os licitantes acompanhar o andamento pela plataforma.

7.2. Após a classificação das propostas, realizada pela plataforma, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o intervalo mínimo de **R\$00,05 (cinco centavos) entre os lances, por item.**

7.3. Na fase de lances serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis (se for produção própria colocar na marca o nome da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fis. _____

Rub. _____

7.5. O modo de disputa será aberto.

7.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7.1. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido, observado o intervalo mínimo do item 8.2.

7.8. As propostas cujo valor final, após a fase de lances, for superior ao valor total (item/lote) balizado serão desclassificadas.

7.9. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.9 e 8.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.10.3. Encerrada a sessão pública e definido a melhor proposta, verificando que a segunda melhor proposta está em até 5% (cinco por cento) da melhor proposta classificada, poderá o Pregoeiro mediante decisão justificada, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução

de melhor preço definindo as demais colocações.

7.11. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, ou também poderá ocorrer a retirada do lance em outras fases do processo mediante solicitação expressa e justificada do proprietário ou responsável legal.

7.12. Será assegurado, ao final da fase de lance de cada item, conforme LC 123/06 - art. 44, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12.1. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.12.1.1. As ME ou EPP classificadas conforme esse item poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada melhor classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que se ofertado menor preço será vencedora para o referido item, passando a análise dos documentos de habilitação.

7.12.1.2. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.13. A fim de cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 007/2024 após o período disposto no item 8.12, havendo empresas ME e EPP com sede local (sediadas no Município de Alto Paraguai) e regional (sediadas no estado de Mato Grosso), nesta ordem, estando na margem de 10% (dez por cento) do menor preço registrado, serão convocados conforme localidade e ordem de classificação, para, caso queiram, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior ao menor preço registrado, a fim de que possa ser classificada para o referido item.

7.14. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
- III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (Decreto Federal nº 11.430/2023)
- IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- V- Se não houver desempate, será assegurado preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar pelo sistema eletrônico com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17. Não havendo novos lances e encerrada a negociação, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18. O Pregoeiro solicitará no sistema que a licitante vencedora assine, no prazo de um dia útil, a proposta final com o último lance ofertado ou negociado.

7.19. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.19.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e licitantes, de conhecimento de todos.

7.21. Após a fase de lances e ordenado a classificação, passará para a análise dos documentos de habilitação.

8 DA FASE DE JULGAMENTO.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para **contratação** neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da



- União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5.** Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:
- 8.5.1.** contiverem vícios insanáveis;
- 8.5.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 8.5.3.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.5.4.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.5.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.4.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- 8.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tidocomo relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 8.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução
- Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos



custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.15. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.16. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.23. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO



9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.9. Cópia autenticada em cartório do RG e CPF dos sócios;



9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial, termo de abertura e encerramento, nota explicativa, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

9.10.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.8. As empresas, cadastradas sistema eletrônico, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12. Documentações complementares

9.12.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.12.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.12.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9.12.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.5. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.6. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.7. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fis. _____

Rub. _____

9.12.8. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.9. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.10. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do



licitante nos remanescentes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.23. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 15(quinze minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação



ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO



15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.2.4. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.5. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.2.6. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.1 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DO PAGAMENTO

14.2 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.



20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

20.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

20.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.3.1. advertência;

20.3.2. multa;

20.3.3. impedimento de licitar e contratar;

20.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais



grave.

20.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

20.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema eletrônico.

20.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral dos danos causados.

20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Presidente Médici, nº470, Bairro Planalto, Alto Paraguai – MT.

21.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial (AMM) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br.

21.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sistema eletrônico do pregão e e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fis. _____

Rub. _____

e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no endereço eletrônico www.bll.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Rua Presidente Médici, nº470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, se for o caso

22.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.12.2.1. Apêndice do Anexo II – Planilha de composição de Preços

22.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço

22.12.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

22.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação(art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

22.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

22.12.7. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

22.12.8. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

22.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Alto Paraguai – MT, 05 de maio de 2025.

José Lourenço dos Santos
Secretario Municipal de Infraestrutura e Obras
Portaria nº 115/2024



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETÁRIA MUN. DE RECEITA E CONTROLE

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA OFICINA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e proposta, em anexo.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 007/2024.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, por meio das Secretarias Municipais, verifica a necessidade de realizar processo licitatório para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, ferramentas e equipamentos de oficina, tendo em vista que vários veículos do município, encontram-se com os pneus sem condições de locomoção e também a oficina mecânica necessita de várias ferramentas para o conserto e manutenções dos veículos da frota municipal.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

2.3 A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os objetos a serem adquiridos conforme discriminado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

Item	Código TCE	Descrições dos Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	110069-6	PNEUMATICO PARA CARRETA 9.00-20 (LISO)MARCAS DE REFERENCIA MICHELLIN, PIRELLI, GOODYEAR.	Un	16	R\$ 1.700,00	R\$ 27.200,00
2	00064819	PNEUMATICO PARA ,ONIBUS - DIMENSOES 235/75 -17.5 LISO MARCAS DE REFERENCIAS PIRRELI, GOODYEAR, MICHELLIN.	Un	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
3	00082783	PNEUMATICO PARA ,ONIBUS - DIMENSOES 235/75 -17.5 /(BORRACHUDO) MARCAS DE REFERENCIAS PIRRELI, GOODYEAR, MICHELLIN.	Un	16	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
4	00023062	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, (BORRACHUDO)CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC52, CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	12	R\$ 304,09	R\$ 3.649,08
5	00023053	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 2.75-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, (BORRACHUDO))ESTRUTURA NORMAL, IC42, CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8	R\$ 272,61	R\$ 2.180,88
6	00060287	ELEVADOR PARA VEICULO - COM LUBRIFICACAO A GRAXA EC5000 220V/380V TRIFASICO, ELEVADOR AUTOMOTIVO, ACIONAMENTO POR ALAVANCA MANUAL COM CHAVE ELETRICA REVERSORA.CAPACIDADE DE CARGA: 5000 KG TIPO DE LIGACAO: TRIFASICA TENSAO ELETRICA: 220V/380VDIMENSOES DA EMBALAGEM: 144 X 144 X 144CM	Un	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
7	419488-8	MAQUINA DE SOLDA - INVERSORA PARA SODABILIDADE DE MATERIAS,COM ALIMENTACAO A ENERGIA ELETRICA DE 220 VOLTS / 60HZ,PARA SOLDAGEM DE ATE 250 AMPERES,SOLDA ELETRODOS DE 2,00 - 4,0 MM,SOLDA TIG E ELETRODO,EM MATERIAL METALICO,EM CORRENTE ALTERNADA,BOBINA DE ALUMINIO,COM RELUGADOR DE AMPERAGEM DE INFINITOS PONTOS INTERMEDIARIOS	Un	2	R\$ 1.370,82	R\$ 2.741,64
8	00018397	MACACO - MACACO HIDRAULICO TIPO JACARE COM CAPACIDADE PARA 3 TONELADAS	Un	2	R\$ 136,17	R\$ 272,34
9	109189-1	MANGUEIRA - DE BORRACHA DE ALTA PRESSAO COM CAPACIDADE DE 200 LB, COM COMPRIMENTO DE 30M, COM DIAMETRO DE 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA COMPRESSOR DE AR	Un	100	R\$ 20,66	R\$ 2.066,00
10	143046-7	MANGUEIRA - DE BORRACHA, COM 01 TRAMA DE ACO, COM COMPRIMENTO DE 15 M, COM DIAMETRO DE 1/4"(INTERNO), PARA SER UTILIZADO PARA INSTALACAO DE SISTEMA DE AR COMPRI-MIDO.	Un	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00
11	254275-7	MACACO - DE ACO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 3 TONELADAS, TIPO GARRAFA, HIDRAULICO, FUNCIONAMENTO MANUAL.	Un	5	R\$ 375,57	R\$ 1.877,85
12	432353-0	JOGO DE CHAVE - TIPO BIELA EM "L",EM ACO,ACABAMENTO CROMADO,MEDINDO 8 A 19MM,CONTENDO 12 PECAS	Un	2	R\$ 633,00	R\$ 1.266,00
13	0009852	JOGO DE CHAVE - TIPO SOQUETE, DE ACO, ACABAMENTO NIQUELADA/CROMADA, DE 22 A 50MM, COM 14 PECAS ENCAIXE DE 3/4	Un	2	R\$ 1.123,32	R\$ 2.246,64
14	61356-8	MACACO - DE ACO CARBONO, COM CAPACIDADE P/ 5 TONELADAS, TIPO GARRAFA, HIDRAULICO, FUNCIONAMENTO MANUAL	Un	5	R\$ 202,50	R\$ 1.012,50
15	323552-1	JOGO DE CHAVE - ALLEN,EM ACO,CROMADA,COM ESCALA DE 6,00 A 14,00MM,CONTENDO 09 PECAS	Un	2	R\$ 76,63	R\$ 153,26
16	150996-9	CHAVE TORK - EM ACO INOX, T7 A T40	Un	2	R\$ 158,62	R\$ 317,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

17	405462-8	ESMERILHADEIRA - ANGULAR 7 POL., DE DESBASTE E CORTE, ALIMENTAÇÃO ELETRICA DE 220/230VOLTS, COM POTENCIA MINIMA DE 2400 WATTS, ROTACAO MINIMA DE 8.500 RPM MIN-1, PESANDO 5,2 KG, DISCO DE 7 POL., ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E ACOMPANHADA DE EMPUNHADEIRA AUXILIAR (VC), CHAVE DE PINOS, CAPA DE PROTECAO, ARRUELA DE APOIO E PORCA DE ABERTO	Un	2	R\$ 847,30	R\$ 1.694,60
18	79993-9	FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO DE IMPACTO, COM MANDRIL DE 1/2", NA POTENCIA DE 650 WATTS, COM ROTACAO DE 0 A 1300 RPM, NA VOLTAGEM DE 110 VOLTS, PESANDO APROXIMADAMENTE 3 KG, COM CAPACIDADE DE IMPACTO PARA 14300 IPM	Un	2	R\$ 413,30	R\$ 826,60
19	112945-7	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO FORJADO, CROMADA, MEDINDO 3/8" X 11", CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	Un	3	R\$ 23,05	R\$ 69,15
20	312218-2	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM LIGA DE ACO CROMO VANADIUM, PONTA ESTRELA OU PHILIPS, NIQUELADA CROMADA, MEDINDO 1/4 X 6", COM CABO INJETADO EM PVC RIGIDO	Un	3	R\$ 11,72	R\$ 35,16
21	199000-4	CHAVE DE FENDA - DE ACO CARBONO, PONTA PHILIPS, ACABAMENTO NIQUELADO, MEDINDO (3/16 X 4"), CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	Un	3	R\$ 21,72	R\$ 65,16
22	115164-9	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 25 MM	Un	3	R\$ 32,70	R\$ 98,10
23	185437-2	CHAVE DE FENDA - ACO CARBONO, NIQUELADA, MEDINDO 5/16 X 4	Un	3	R\$ 15,61	R\$ 46,83
24	273041-3	CHAVE DE FENDA - ACO CARBONO, NIQUELADA, MEDINDO 1/4 X 4"	Un	3	R\$ 11,98	R\$ 35,94
25	115167-3	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 28 MM	Un	3	R\$ 41,78	R\$ 125,34
26	115165-7	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 26 MM	Un	3	R\$ 27,70	R\$ 83,10
27	87935-5	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 10 MM	Un	3	R\$ 14,70	R\$ 44,10
28	61534-0	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 11 MM	Un	3	R\$ 14,25	R\$ 42,75
29	115170-3	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 32 MM	Un	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00
30	87936-3	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 12 MM	Un	3	R\$ 17,07	R\$ 51,21
31	61536-6	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 15 MM	Un	3	R\$ 17,07	R\$ 51,21
32	105120-2	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 16"	Un	3	R\$ 18,01	R\$ 54,03
33	105119-9	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 14"	Un	3	R\$ 19,07	R\$ 57,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fis. _____

Rub. _____

34	61537-4	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 17 MM	Un	3	R\$ 18,13	R\$ 54,39
35	105121-0	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 18"	Un	3	R\$ 21,01	R\$ 63,03
36	105122-9	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 19"	Un	3	R\$ 25,12	R\$ 75,36
37	111019-5	CHAVE - COMBINADA, AÇO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA, 13 MM	Un	3	R\$ 18,53	R\$ 55,59
38	61543-9	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM	Un	3	R\$ 118,12	R\$ 354,36
39	61541-2	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 27 MM	Un	3	R\$ 33,20	R\$ 99,60
40	61539-0	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 22 MM	Un	3	R\$ 30,30	R\$ 90,90
41	61538-2	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 20 MM	Un	3	R\$ 25,41	R\$ 76,23
42	202003-3	CHAVE - BIELA, EM AÇO, NIQUELADA E CROMADA, 11 X 11MM	Un	3	R\$ 27,70	R\$ 83,10
43	202005-0	CHAVE - BIELA, EM AÇO, NIQUELADA E CROMADA, 13 X 13MM	Un	3	R\$ 26,18	R\$ 78,54
44	202006-8	CHAVE - BIELA, EM AÇO, NIQUELADA E CROMADA, 15 X 15MM	Un	3	R\$ 23,38	R\$ 70,14
45	202007-6	CHAVE - BIELA, EM AÇO, NIQUELADA E CROMADA, 17 X 17MM	Un	3	R\$ 33,38	R\$ 100,14
46	202008-4	CHAVE - BIELA, EM AÇO, NIQUELADA E CROMADA, 19 X 19MM	Un	3	R\$ 30,20	R\$ 90,60
47	00023502	KIT MICRO RETÍFICA COM CONTROLE DE TORQUE 180W COM 110 PEÇAS	KIT	2	R\$ 424,62	R\$ 849,24
48	00031070	KIT REPARO PARA PNEUS SEM CÂMARA	Un	4	R\$ 64,80	R\$ 259,20
49	0000530	SACA FILTRO DE ÓLEO DE 95 A 110MM	Un	3	R\$ 60,97	R\$ 182,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fis. _____

Rub. _____

50	0007947	SERRA CIRCULAR 7.1/4POL. 1500W	Un	2	R\$ 406,68	R\$ 813,36
51	00021843	CHAVE - BIELA TIPO L, Nº12, FABRICADO EM ACO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, ENCAIXE 12 (DOS DOIS LADOS) SEXTAVADO	Un	3	R\$ 20,13	R\$ 60,39
52	202002-5	CHAVE - BIELA, EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, 10 X 10MM	Un	3	R\$ 28,60	R\$ 85,80
53	99500-2	JOGO DE CHAVE COMBINADA CATRACADA 6 A 19MM	Un	2	R\$ 203,07	R\$ 406,14
54	00010177	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS 1/2 POL. 8 A 32MM E ACESSÓRIOS COM 22 PEÇAS	Un	2	R\$ 353,78	R\$ 707,56
55	00016153	KIT FERRAMENTA COMPLETO (ALICATE DE PRESSÃO, ALICATE COMUM, JOGO DE CHAVE FENDA, CHAVE GRIFO GRANDE E MEDIA, CHAVE DE BOCA 22/24/9-16, 3/4,5/8,3/8)	Un	10	R\$ 236,22	R\$ 2.362,20
56	00033605	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9 POLEGADAS , 2200W	Un	2	R\$ 888,05	R\$ 1.776,10
57	00011218	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POLEGADAS, 750W VEL. VARIÁVEL E REVERSÍVEL	Un	2	R\$ 246,45	R\$ 492,90
58	174915-3	GAXETA DE ALGODÃO QUADRADA GRAFITADA 1 POL. 5KG	Un	6	R\$ 285,62	R\$ 1.713,72
59	00033878	JOGO DE CHAVE ALLEN ABAULADA TAMANHOS: (1,5 - 2 -2,5 -3 - 4 -5 - 6 - 8- 10MM)	Un	2	R\$ 105,91	R\$ 211,82
60	145558-3	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL DE 12 POLEGADAS	Un	2	R\$ 53,77	R\$ 107,54
61	257456-0	CONJUNTO DE CHAVE TORK TAMANHOS: (T10, T15, T20, T25,T27,T30, T40, T45, T50)	Un	2	R\$ 187,93	R\$ 375,86
62	00015696	CONJUNTO DE CHAVES HEXAGONAIS CURTAS TAMANHOS: (1,5 - 2 - 2,5 -3, 4, 5, 6,8,10MM)	Un	2	R\$ 72,41	R\$ 144,82
63	00035164	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 18 POLEGADAS	Un	2	R\$ 92,50	R\$ 185,00
64	0009592	CHAVE GRIFO DE 12 POL. 300 MM	Un	2	R\$ 58,12	R\$ 116,24
65	0009593	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 14 POLEGADAS	Un	2	R\$ 89,22	R\$ 178,44
66	00037135	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 12 POLEGADAS	Un	2	R\$ 61,88	R\$ 123,76
67	77077-9	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 7.50X16	Un	240	R\$ 199,71	R\$ 47.930,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

68	73524-8	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 900-20	Un	96	R\$ 57,40	R\$ 5.510,40
69	00061499	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE PNEU 10.00-20.	Un	24	R\$ 58,55	R\$ 1.405,20
70	00028750	REFIL PARA CONserto DE PNEU	CX	10	R\$ 103,69	R\$ 1.036,90
71	00031534	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 225/75, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA, ARO 16 MARCAS DE REFERENCIAS MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR	Un	64	R\$ 867,17	R\$ 55.498,88
72	00026012	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/70 R16 MARCAS DE REFRENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16	R\$ 1.285,84	R\$ 20.573,44
73	0002932	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR PARA PNEU , 215/75X17.5	Un	48	R\$ 109,92	R\$ 5.276,16
74	167813-2	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 14.00-24	Un	72	R\$ 114,37	R\$ 8.234,64
75	00031609	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 17.5-25	Un	48	R\$ 246,79	R\$ 11.845,92
76	00056246	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/70/17, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS REFERENCIA MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR.	Un	16	R\$ 1.421,27	R\$ 22.740,32
77	109907-8	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/70R15C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 15, IC 112/110, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELIN, PRELLI,GOODYEAR.	Un	16	R\$ 1.084,33	R\$ 17.349,28
78	110388-1	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 6.50-16, CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16	R\$ 712,88	R\$ 11.406,08
79	00011323	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 7.50-16, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, LISO, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	150	R\$ 962,08	R\$ 144.312,00
80	236874-9	PNEUMÁTICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES DIMENSÕES 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	16	R\$ 547,73	R\$ 8.763,68
81	00053400	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA DIMENSÕES 23.1-30, BORRACHUDO RODA DE TRACÇÃO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	4	R\$ 7.812,33	R\$ 31.249,32
82	109897-7	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 165/70R14C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 14, IC 89/87, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	16	R\$ 392,18	R\$ 6.274,88
83	00011295	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - DIMENSÕES 175/70 R14, 84T, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 500 KG, LARGURA MINIMA 175MM, PERFIL 70MM, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	64	R\$ 399,29	R\$ 25.554,56
84	00026011	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - DIMENSÕES 225/65 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	80	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

85	00037096	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8	R\$ 3.680,50	R\$ 29.444,00
86	111836-6	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-28, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 12 LONAS MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	4	R\$ 3.546,70	R\$ 14.186,80
87	111661-4	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8	R\$ 4.627,38	R\$ 37.019,04
88	111561-8	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA - DIMENSÕES 6.00-16 LISO RODA DE DIREÇÃO, DESENHO DA BANDA F-2COM CERTIFICADO DO INMETRO.MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16	R\$ 3.041,88	R\$ 48.670,08
89	114585-1	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, (LISO) CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC52, CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	12	R\$ 304,09	R\$ 3.649,08
90	111855-2	PNEUMATICO PARA ROLO COMPACTADOR- DIMENSÕES 23.1-26, RODA DE TRACÃO, DESENHO DA BANDA R-2, 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8	R\$ 7.694,66	R\$ 61.557,33
91	00031461	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 17.5x25 L-2 - 16 LONAS PA CARREGADEIRA - COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	48	R\$ 3.081,84	R\$ 147.928,32
92	176919-7	PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSÕES 110/90-17, BORRACHUDO CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 60P, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	12	R\$ 403,06	R\$ 4.836,72
93	115063-4	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 2.75-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, (LISO)ESTRUTURA NORMAL, IC42, CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8	R\$ 272,61	R\$ 2.180,88
94	188139-6	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSÕES 80/100-18, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 47 P, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8	R\$ 331,75	R\$ 2.654,00
95	0001879	PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12.16.5, BORRACHUDO PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	4	R\$ 2.145,66	R\$ 8.582,64
96	137846-5	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 14.00-24, BORRACHUDO PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, G3, 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	24	R\$ 3.846,64	R\$ 92.319,36
97	00019688	PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - DIMENSÕES 19.5 X 24, 12 LONAS, BORRACHUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	10	R\$ 5.067,41	R\$ 50.674,10
98	00011321	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, BORRACHUDO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146 MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	100	R\$ 2.159,40	R\$ 215.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP
Fls. _____
Rub. _____

99	00011322	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 7.50 X 16, BORRACHUDO, CONSTRUCAO DIAGONAL (LAMEIRO), PITO LONGO EPROTETOR, ARO 16, 10 LONAS MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	250	R\$ 925,49	R\$ 231.372,50
100	158061-2	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO,ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 900/20 LISO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL ARO 20,10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	35	R\$ 1.852,75	R\$ 64.846,25
101	111924-9	PNEUMÁTICO PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - DIMENSÕES 12.5/80-18, BORRACHUDO DESENHO DA BANDA I-1,INDICE DE CARGA 10 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO.MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	4	R\$ 2.326,40	R\$ 9.305,60
102	00011293	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 215/75 X 17.5 RADIAS, LISO, MEDIDA: 215/75 RAO 17.5, QUANTIDADE MINIMA DE 12 LONAS, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA: 1700 KG, INDICE DE VELOCIDADE MAXIMA MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	32	R\$ 1.262,23	R\$ 40.391,36
103	00011292	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, LISO, LARGURA MINIMA 295MM, INDICE DE CARGA 3150/3550KG, INDICE DE VELOCIDADE 110KM/H COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8	R\$ 3.112,96	R\$ 24.903,68
104	00062489	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, BORRACHUDO, LARGURA MINIMA 295MM, INDICE DE CARGA 3150/3550KG COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	32	R\$ 2.054,10	R\$ 65.731,20
105	151598-5	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 10.00-20, CONSTRUCAO DIAGONAL BORRACHUDO, ARO 20, 16 LONAS, COM CERTIFICADO PADRAO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	32	R\$ 2.547,51	R\$ 81.520,32
106	00072449	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75 17,5 BORRACHUDO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	64	R\$ 2.075,86	R\$ 132.855,04
107	00030282	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80 R22.5, CONSTRUCAO RADIAL/LISO, 12 LONAS. MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	50	R\$ 2.212,06	R\$ 110.603,00
108	00066057	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS- DIMENSÕES 215/70, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16	R\$ 1.216,28	R\$ 19.460,48
109	297348-0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,REFORCADO,DIMENSOES 185/65,ARO 15,CAPACIDADE DE CARGA 1C88,COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16	R\$ 528,25	R\$ 8.452,00
110	00031164	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - PNEUMATICO RADIAL, DIMENSOES 215/65 R16 - ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	80	R\$ 1.524,13	R\$ 121.930,40
111	00011317	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 900 X 20, BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ARO 20, 10 LONAS MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	68	R\$ 1.548,92	R\$ 105.326,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

112	00036626	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 10.00-20, CONSTRUÇÃO DIAGONAL LISO, ARO 20, COM CERTIFICADO PÁDRÃO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	8	R\$ 2.003,20	R\$ 16.025,60
113	427423-7	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,REFORCADA,DIMENSOES 205/55,ARO 16,CAPACIDADE DE CARGA IC 615,COM CERTIFICADO INMETRO. MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16	R\$ 624,54	R\$ 9.992,64
114	427420-2	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,REFORCADA,DIMENSOES 205/70,ARO 15,CAPACIDADE DE CARGA IC 710,COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16	R\$ 546,39	R\$ 8.742,24
115	427422-9	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,REFORCADA,DIMENSOES 265/60,ARO 18,CAPACIDADE DE CARGA IC1060 MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16	R\$ 1.003,03	R\$ 16.048,48
116	170713-2	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL SEM CAMARA, NORMAL, DIMENSOES L4 195/75, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16	R\$ 706,43	R\$ 11.302,88
117	250513-4	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 225/60, ARO 18, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	32	R\$ 841,25	R\$ 26.920,00
118	108286-8	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	32	R\$ 406,45	R\$ 13.006,40
119	184070-3	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 195/65, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC 80 A 86, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	80	R\$ 468,77	R\$ 37.501,60
120	00031168	CAMARA DE AR 215/65 R16	Un	4	R\$ 80,32	R\$ 321,28
121	272592-4	CÂMARA DE AR 90/90.19	Un	12	R\$ 262,04	R\$ 3.144,48
122	00014662	CAMARA DE AR - PNEU AGRICOLA 23.1-26 23.1X26 TR218A	Un	4	R\$ 862,66	R\$ 3.450,64
123	0006672	CÂMARA DE AR 175/70 R.13	Un	8	R\$ 48,83	R\$ 390,64
124	133253-8	CAMARA DE AR -2.75-18 COM CERTIFICADO INMETRO	Un	8	R\$ 38,29	R\$ 306,32
125	00066222	CAMARA DE AR - PARA PNEU 6.00-16	Un	8	R\$ 212,94	R\$ 1.703,52
126	00013321	CAMARA DE AR - PARA PNEU 7.50/16, PRODUTO NOVO, ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001	Un	256	R\$ 89,26	R\$ 22.850,56
127	00013887	CAMARA DE AR - PARA PNEU 10.00/20 PRODUTO NOVO, ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 251:2001	Un	40	R\$ 159,32	R\$ 6.372,80
128	272596-7	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17	Un	12	R\$ 49,27	R\$ 591,24
129	00066223	CAMARA DE AR - PARA PNEU 14.9-28	Un	4	R\$ 410,52	R\$ 1.642,08
130	0006653	CAMARA DE AR - 295/80 R22.5- RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	40	R\$ 249,50	R\$ 9.980,00
131	195668-0	CAMARA DE AR - 6.50/16 ARO 16 COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	16	R\$ 79,66	R\$ 1.274,56
132	158060-4	CAMARA DE AR - 900 x 20	Un	112	R\$ 158,99	R\$ 17.806,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fis. _____

Rub. _____

133	0005350	CAMARA DE AR - PARA MOTO HONDA FAN NA MEDIDA 80/100/18	Un	8	R\$ 41,41	R\$ 331,28
134	0002822	CAMARA DE AR - 225/75 R16 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	8	R\$ 56,84	R\$ 454,72
135	00029960	CAMARA DE AR - 275/80 R22,5 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	184	R\$ 153,43	R\$ 28.231,12
136	0000607	CAMARA DE AR - 19.5 R 24 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	8	R\$ 608,15	R\$ 4.865,20
137	160610-7	CAMARA DE AR - 215/75 R17.5 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	8	R\$ 154,54	R\$ 1.236,32
138	148208-4	CAMARA DE AR - 225/70 R15 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	8	R\$ 92,75	R\$ 742,00
139	0004115	CAMARA DE AR - 175/70 R14 COM CERTIFICADO DO INMETRO.	Un	8	R\$ 60,66	R\$ 485,28
140	0000667	CAMARA DE AR - 18.4 R30 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	8	R\$ 531,58	R\$ 4.252,64
141	00074546	CAMARA DE AR - 12.5/80 R 18 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	4	R\$ 174,08	R\$ 696,32
142	0000881	CAMARA DE AR - 14.00 R24 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	72	R\$ 283,55	R\$ 20.415,60
143	99629-7	CAMARA DE AR - 17.5 R25 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	48	R\$ 624,45	R\$ 29.973,60
144	407638-9	CAMARA DE AR - 12.4-24 COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	8	R\$ 368,50	R\$ 2.948,00
145	0000608	CAMARA DE AR - 12.16.5 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	4	R\$ 196,98	R\$ 787,92
146	00029367	CAMARA DE AR - 23.1 R30 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	4	R\$ 787,65	R\$ 3.150,60
(Dois milhões, seicentos e treze mil, novecentos e três reais e quatorze centavos)					TOTAL: R\$ 2.613.903,14	

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.613.903,14 (Dois milhões, seiscentos e treze mil, novecentos e três reais e quatorze centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas imediatamente após o julgamento das propostas.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

3.2. CARACTERÍSTICAS:

Os produtos definidos e solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central (endereço citado no item Forma de Entrega) em perfeitas condições de uso, bem condicionados e com a qualidade prevista neste Termo de Referência.

3.2.1. Os produtos deverão estar livres de qualquer situação que reduza sua usabilidade a fim de proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de destino.

A detentora da ata deve estar ciente de que se houver qualquer dano a mercadoria transportada a mesma deverá se responsabilizar e efetuar sua troca no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a fim de que não atrapalhe o andamento dos serviços públicos.

Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sanções administrativas.

3.3 ESPECIFICAÇÕES:

3.3.1 PNEUS: As marcas dos produtos (pneus) indicados neste termo de referência devem estar acompanhadas por laudos técnicos comparativos discriminados por um laboratório ou instituto



idôneo.

Devem obedecer às normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, serem originais de fábrica, não serão admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados, remodelados e /ou reciclados. Deverão conter o selo de aprovação do INMETRO, com data de fabricação superior a 06 (seis) meses.

3.3.1.1. Será considerada marcas de padrão deste termo de referência as marcas: MICHELLIN, GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, FIRESTONE.

Obs: Todas as empresas devem apresentar os laudos técnicos juntamente com a proposta de preços.

GARANTIA: Os materiais (pneus) deverão ter garantia mínima integral de 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, bem como avarias causadas pelo transporte até o local de entrega.

3.4. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.4.1. Manter durante toda execução do contrato formado, após acontecer o processo licitatório, compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

3.4.2. Serão recebidos no almoxarifado Central somente os objetos que vierem nas quantidades exatas constantes na solicitação emitida para a detentora da Ata, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com a secretaria solicitante de determinado item e comunicar previamente o motivo de não executar a ordem de fornecimento conforme solicitação.

3.4.3. Não serão aceites as propostas de preços com marcas diferentes aos do item 3.3.1.1 deste termo de referencia, devido aos problemas que a gestão publica teve com marcas inferiores no passado próximo, causando transtornos nos transportes de pacientes e alunos da rede publica municipal.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A entrega do objeto licitado, será na Rua Presidente Médici, nº470, Bairro Planalto, Alto Paraguai –MT;

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço após recebimento da ordem de entregado material.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para fornecimentos de pneus, câmara de ar, protetores, ferramentas e equipamentos para oficina para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, necessários à continuidade da solução das necessidades nas Secretarias da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de pneus, câmara de ara e protetores que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.



6. DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.7. Os custos com a presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondente a cada Secretaria Requisitante:

Gabinete do Prefeito

COD. RED. 11 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000

Agência Municipal de Trânsito

COD. RED. 35 - 04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Administração

COD. RED. 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804

COD. RED. 44 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

COD. RED. 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.711.0000804

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

COD. RED. 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.704.0000000

COD. RED. 83 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.704.0000000

COD. RED. 83 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.708.0000000

COD. RED. 83 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 83 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.701.0000000

Departamento de Água e Esgoto DAE.

COD. RED. 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.501.0000000

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

COD. RED. 300 - 20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 312 - 04.122.0001.2085.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria de Municipal de Cultura e Desporto

COD. RED. 319 - 13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 348 - 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos

COD. RED. 361 - 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 361 - 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.751.0000000

Secretaria Municipal de Saúde

COD. RED. 166 - 10.122.0001.2051.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 169 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.605.0000000

COD. RED. 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.621.0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fis. _____

Rub. _____

COD. RED. 185 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 199 - 10.301.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 199 - 10.301.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 203 - 10.301.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 203 - 10.301.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000
COD. RED. 209 - 10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 209 - 10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 209 - 10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.621.0000000
COD. RED. 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.621.0000000
COD. RED. 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000
COD. RED. 218 - 10.304.0007.2065.3.3.90.30.1.500.1002000
COD. RED. 218 - 10.304.0007.2065.3.3.90.30.1.600.0000000
COD. RED. 222 - 10.305.0007.2066.3.1.90.30.1.500.1002000

Secretaria de Assistência Social

COD. RED. 223 - 08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 231 - 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.660.0000000
COD. RED. 231 - 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 233 - 08.244.0004.2107.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 233 - 08.244.0004.2107.3.3.90.30.1.661.0000000
COD. RED. 235 - 08.244.0004.2108.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 260 - 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 242 - 08.243.0004.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 245 - 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 248 - 08.243.0004.2078.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 251 - 08.241.0004.2079.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 254 - 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Educação

COD. RED. 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.571.0000000
COD. RED. 144 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 144 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.553.0000000
COD. RED. 144 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.575.0000000
COD. RED. 144 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 154 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 154 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 154 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.553.0000000
COD. RED. 154 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.575.0000000
COD. RED. 155 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 155 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 155 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.571.0000000
COD. RED. 155 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.553.0000000

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



7.1 O prazo de execução deverá ser contado a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou



sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentação Complementares:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), conforme modelo em anexo;

b) Declaração de Fatos Impeditivos, conforme modelo em anexo;

c) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, conforme modelo em anexo;

e) Declaração de empregado não servidor público, conforme modelo em anexo;

f) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme modelo em anexo;

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.



9.3 DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.3.1 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré- habilitação.

9.4 DA GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor GEDEONE BRANDÃO MODESTO, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor José Lourenço dos Santos, Secretario Municipal de Infraestrutura e Obras, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço



e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

11.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



11..10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Alto Paraguai reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 007/2024.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Alto Paraguai – MT, em 05 de maio de 2025.

José Lourenço dos Santos
Secretario Municipal de Infraestrutura e Obras
Portaria nº 115/2024



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Receita e controle e Demais Secretarias Municipais.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para contratação do objeto a seguir, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, à luz do disposto nos arts. 6º, incs. XV, XX e XLV, 18, 23, 40 a 42 e 82 a 85, todos da Lei nº 14.133/2021 e normas afins.

2. DO OBJETO:

2.1. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA:

Os estudos técnicos preliminares aqui relatados tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar, protetores, ferramentas e equipamentos para oficina, para atender as diversas secretarias do município de Alto Paraguai-MT, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

Item	Código TCE	Descrições dos Itens	Unidade	Quantidade
1	110069-6	PNEUMATICO PARA CARRETA 9.00-20 (LISO)MARCAS DE REFERENCIA MICHELLIN, PIRELLI, GOODYEAR.	Un	16
2	00064819	PNEUMATICO PARA ,ONIBUS - DIMENSOES 235/75 -17.5 LISO MARCAS DE REFERENCIAS PIRRELI, GOODYEAR, MICHELLIN.	Un	8
3	00082783	PNEUMATICO PARA ,ONIBUS - DIMENSOES 235/75 -17.5 /(BORRACHUDO) MARCAS DE REFERENCIAS PIRRELI, GOODYEAR, MICHELLIN.	Un	16
4	00023062	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, (BORRACHUDO)CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC52, CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFRENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	12
5	00023053	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 2.75-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, (BORRACHUDO) ESTRUTURA NORMAL, IC42, CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFRENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8
6	00060287	ELEVADOR PARA VEICULO - COM LUBRIFICACAO A GRAXA EC5000 220V/380V TRIFASICO, ELEVADOR AUTOMOTIVO, ACIONAMENTO POR ALAVANCA MANUAL COM CHAVE ELETRICA REVERSORA.CAPACIDADE DE CARGA: 5000 KG TIPO DE LIGACAO: TRIFASICA TENSAO ELETRICA: 220V/380VDIMENSOES DA EMBALAGEM: 144 X 144 X 144CM	Un	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

7	419488-8	MAQUINA DE SOLDA - INVERSORA PARA SODABILIDADE DE MATERIAS,COM ALIMENTACAO A ENERGIA ELETRICA DE 220 VOLTS / 60HZ,PARA SOLDAGEM DE ATE 250 AMPERES,SOLDA ELETRODOS DE 2,00 - 4,0 MM,SOLDA TIG E ELETRODO,EM MATERIAL METALICO,EM CORRENTE ALTERNADA,BOBINA DE ALUMINIO,COM RELUGADOR DE AMPERAGEM DE INFINITOS PONTOS INTERMEDIARIOS	Un	2
8	00018397	MACACO - MACACO HIDRAULICO TIPO JACARE COM CAPACIDADE PARA 3 TONELADAS	Un	2
9	109189-1	MANGUEIRA - DE BORRACHA DE ALTA PRESSAO COM CAPACIDADE DE 200 LB, COM COMPRIMENTO DE 30M, COM DIAMETRO DE 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA COMPRESSOR DE AR	Un	100
10	143046-7	MANGUEIRA - DE BORRACHA, COM 01 TRAMA DE ACO, COM COMPRIMENTO DE 15 M. COM DIAMETRO DE 1/4"(INTERNO), PARA SER UTILIZADO PARA INSTALACAO DE SISTEMA DE AR COMPRI-MIDO.	Un	100
11	254275-7	MACACO - DE ACO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 3 TONELADAS, TIPO GARRAFA, HIDRAULICO, FUNCIONAMENTO MANUAL.	Un	5
12	432353-0	JOGO DE CHAVE - TIPO BIELA EM "L",EM ACO,ACABAMENTO CROMADO,MEDINDO 8 A 19MM,CONTENDO 12 PECAS	Un	2
13	0009852	JOGO DE CHAVE - TIPO SOQUETE, DE ACO, ACABAMENTO NIQUELADA/CROMADA, DE 22 A 50MM, COM 14 PECAS ENCAIXE DE 3/4	Un	2
14	61356-8	MACACO - DE ACO CARBONO, COM CAPACIDADE P/ 5 TONELADAS, TIPO GARRAFA, HIDRAULICO, FUNCIONAMENTO MANUAL	Un	5
15	323552-1	JOGO DE CHAVE - ALLEN,EM ACO,CROMADA,COM ESCALA DE 6,00 A 14,00MM,CONTENDO 09 PECAS	Un	2
16	150996-9	CHAVE TORK - EM ACO INOX, T7 A T40	Un	2
17	405462-8	ESMERILHADEIRA - ANGULAR 7 POL, DE DESBASTE E CORTE,ALIMENTACAO ELETRICA DE 220/230VOLTS,COM POTENCIA MINIMA DE 2400 WATTS,ROTACAO MINIMA DE 8.500 RPM MIN-1,PESANDO 5,2 KG,DISCO DE 7 POL,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E ACOMPANHADA DE EMPUNHADEIRA AUXILIAR (VC), CHAVE DE PINOS, CAPA DE PROTECAO, ARRUELA DE APOIO E PORCA DE APERTO	Un	2
18	79993-9	FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO DE IMPACTO, COM MANDRIL DE 1/2", NA POTENCIA DE 650 WATTS, COM ROTACAO DE 0 A 1300 RPM, NA VOLTAGEM DE 110 VOLTS, PESANDO APROXIMADAMENTE 3 KG, COM CAPACIDADE DE IMPACTO PARA 14300 IPM	Un	2
19	112945-7	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO FORJADO, CROMADA, MEDINDO 3/8" X 11", CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	Un	3
20	312218-2	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM LIGA DE ACO CROMO VANADIUM,PONTA ESTRELA OU PHILIPS, NIQUELADA CROMADA,MEDINDO 1/4 X 6",COM CABO INJETADO EM PVC RIGIDO	Un	3
21	199000-4	CHAVE DE FENDA - DE ACO CARBONO, PONTA PHILIPS, ACABAMENTO NIQUELADO, MEDINDO (3/16 X 4"), CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	Un	3
22	115164-9	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 25 MM	Un	3
23	185437-2	CHAVE DE FENDA - ACO CARBONO, NIQUELADA, MEDINDO 5/16 X 4	Un	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

24	273041-3	CHAVE DE FENDA - ACO CARBONO,NIQUELADA,MEDINDO 1/4 X 4"	Un	3
25	115167-3	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 28 MM	Un	3
26	115165-7	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 26 MM	Un	3
27	87935-5	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 10 MM	Un	3
28	61534-0	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 11 MM	Un	3
29	115170-3	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 32 MM	Un	3
30	87936-3	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 12 MM	Un	3
31	61536-6	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 15 MM	Un	3
32	105120-2	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 16"	Un	3
33	105119-9	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 14"	Un	3
34	61537-4	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 17 MM	Un	3
35	105121-0	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 18"	Un	3
36	105122-9	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 19"	Un	3
37	111019-5	CHAVE - COMBINADA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA, 13 MM	Un	3
38	61543-9	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM	Un	3
39	61541-2	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 27 MM	Un	3
40	61539-0	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 22 MM	Un	3
41	61538-2	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 20 MM	Un	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

42	202003-3	CHAVE - BIELA, EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, 11 X 11MM	Un	3
43	202005-0	CHAVE - BIELA, EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, 13 X 13MM	Un	3
44	202006-8	CHAVE - BIELA, EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, 15 X 15MM	Un	3
45	202007-6	CHAVE - BIELA, EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, 17 X 17MM	Un	3
46	202008-4	CHAVE - BIELA, EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, 19 X 19MM	Un	3
47	00023502	KIT MICRO RETÍFICA COM CONTROLE DE TORQUE 180W COM 110 PEÇAS	KIT	2
48	00031070	KIT REPARO PARA PNEUS SEM CÂMARA	Un	4
49	0000530	SACA FILTRO DE ÓLEO DE 95 A 110MM	Un	3
50	0007947	SERRA CIRCULAR 7.1/4POL. 1500W	Un	2
51	00021843	CHAVE - BIELA TIPO L, N°12, FABRICADO EM ACO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, ENCAIXE 12 (DOS DOIS LADOS) SEXTAVADO	Un	3
52	202002-5	CHAVE - BIELA, EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, 10 X 10MM	Un	3
53	99500-2	JOGO DE CHAVE COMBINADA CATRACADA 6 A 19MM	Un	2
54	00010177	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS 1/2 POL. 8 A 32MM E ACESSÓRIOS COM 22 PEÇAS	Un	2
55	00016153	KIT FERRAMENTA COMPLETO (ALICATE DE PRESSÃO, ALICATE COMUM, JOGO DE CHAVE FENDA, CHAVE GRIFO GRANDE E MEDIA, CHAVE DE BOCA 22/24/9-16, 3/4,5/8,3/8)	Un	10
56	00033605	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9 POLEGADAS , 2200W	Un	2
57	00011218	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POLEGADAS, 750W VEL. VARIÁVEL E REVERSÍVEL	Un	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

58	174915-3	GAXETA DE ALGODÃO QUADRADA GRAFITADA 1 POL. 5KG	Un	6
59	00033878	JOGO DE CHAVE ALLEN ABAULADA TAMANHOS: (1,5 - 2 -2,5 -3 - 4 -5 - 6 - 8- 10MM)	Un	2
60	145558-3	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL DE 12 POLEGADAS	Un	2
61	257456-0	CONJUNTO DE CHAVE TORK TAMANHOS: (T10, T15, T20, T25,T27,T30, T40, T45, T50)	Un	2
62	00015696	CONJUNTO DE CHAVES HEXAGONAIS CURTAS TAMANHOS: (1,5 - 2 - 2,5 -3, 4, 5, 6,8,10MM)	Un	2
63	00035164	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 18 POLEGADAS	Un	2
64	0009592	CHAVE GRIFO DE 12 POL. 300 MM	Un	2
65	0009593	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 14 POLEGADAS	Un	2
66	00037135	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 12 POLEGADAS	Un	2
67	77077-9	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 7.50X16	Un	240
68	73524-8	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 900-20	Un	96
69	00061499	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE PNEU 10.00-20.	Un	24
70	00028750	REFIL PARA CONserto DE PNEU	CX	10
71	00031534	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 225/75, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA, ARO 16 MARCAS DE REFERENCIAS MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR	Un	64
72	00026012	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/70 R16 MARCAS DE REFRENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16
73	0002932	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR PARA PNEU , 215/75X17.5	Un	48
74	167813-2	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 14.00-24	Un	72
75	00031609	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 17.5-25	Un	48
76	00056246	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/70/17, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS REFERENCIA MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR.	Un	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

77	109907-8	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/70R15C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 15, IC 112/110, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELIN, PRELLI, GOODYEAR.	Un	16
78	110388-1	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 6.50-16, CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16
79	00011323	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 7.50-16, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, LISO, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	150
80	236874-9	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES DIMENSÕES 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	16
81	00053400	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA DIMENSÕES 23.1-30, BORRACHUDO RODA DE TRACÇÃO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	4
82	109897-7	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 165/70R14C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 14, IC 89/87, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	16
83	00011295	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - DIMENSÕES 175/70 R14, 84T, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 500 KG, LARGURA MINIMA 175MM, PERFIL 70MM, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	64
84	00026011	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - DIMENSÕES 225/65 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	80
85	00037096	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8
86	111836-6	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-28, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 12 LONAS MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	4
87	111661-4	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8
88	111561-8	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA - DIMENSÕES 6.00-16 LISO RODA DE DIREÇÃO, DESENHO DA BANDA F-2COM CERTIFICADO DO INMETRO.MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16
89	114585-1	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, (LISO) CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC52, CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	12
90	111855-2	PNEUMATICO PARA ROLO COMPACTADOR- DIMENSÕES 23.1-26, RODA DE TRACÇÃO, DESENHO DA BANDA R-2, 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8
91	00031461	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 17.5x25 L-2 - 16 LONAS PA CARREGADEIRA - COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

92	176919-7	PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSÕES 110/90-17, BORRACHUDO CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 60P, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	12
93	115063-4	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 2.75-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, (LISO)ESTRUTURA NORMAL, IC42, CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8
94	188139-6	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSÕES 80/100-18, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 47 P, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8
95	0001879	PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12.16.5, BORRACHUDO PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	4
96	137846-5	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 14.00-24, BORRACHUDO PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, G3, 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	24
97	00019688	PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - DIMENSÕES 19.5 X 24, 12 LONAS, BORRACHUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	10
98	00011321	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, BORRACHUDO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146 MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	100
99	00011322	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 7.50 X 16, BORRACHUDO, CONSTRUCAO DIAGONAL (LAMEIRO), PITO LONGO EPROTETOR, ARO 16, 10 LONAS MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	250
100	158061-2	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO,ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 900/20 LISO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL ARO 20.10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	35
101	111924-9	PNEUMÁTICO PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - DIMENSÕES 12.5/80-18, BORRACHUDO DESENHO DA BANDA I-1,INDICE DE CARGA 10 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO.MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	4
102	00011293	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 215/75 X 17.5 RADIAS, LISO, MEDIDA: 215/75 RAIO 17.5, QUANTIDADE MINIMA DE 12 LONAS, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA: 1700 KG, INDICE DE VELOCIDADE MAXIMA MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	32
103	00011292	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, LISO, LARGURA MINIMA 295MM, INDICE DE CARGA 3150/3550KG, INDICE DE VELOCIDADE 110KM/H COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8
104	00062489	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, BORRACHUDO, LARGURA MINIMA 295MM, INDICE DE CARGA 3150/3550KG COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

105	151598-5	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 10.00-20, CONSTRUCAO DIAGONAL BORRACHUDO, ARO 20, 16 LONAS, COM CERTIFICADO PADRAO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	32
106	00072449	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75 17,5 BORRACHUDO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	64
107	00030282	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80 R22.5, CONSTRUCAO RADIAL/LISO, 12 LONAS. MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	50
108	00066057	PNEUMATICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS- DIMENSÕES 215/70, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16
109	297348-0	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 185/65, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC88, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16
110	00031164	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - PNEUMATICO RADIAL, DIMENSOES 215/65 R16 - ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	80
111	00011317	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 900 X 20, BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ARO 20, 10 LONAS MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	68
112	00036626	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 10.00-20, CONSTRUÇÃO DIAGONAL LISO, ARO 20, COM CERTIFICADO PADRÃO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	8
113	427423-7	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADA, DIMENSOES 205/55, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC 615, COM CERTIFICADO INMETRO. MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16
114	427420-2	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADA, DIMENSOES 205/70, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC 710, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16
115	427422-9	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADA, DIMENSOES 265/60, ARO 18, CAPACIDADE DE CARGA IC1060 MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16
116	170713-2	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL SEM CAMARA, NORMAL, DIMENSOES L4 195/75, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16
117	250513-4	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 225/60, ARO 18, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	32
118	108286-8	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

119	184070-3	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 195/65, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC 80 A 86, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	80
120	00031168	CAMARA DE AR 215/65 R16	Un	4
121	272592-4	CÂMARA DE AR 90/90.19	Un	12
122	00014662	CAMARA DE AR - PNEU AGRICOLA 23.1-26 23.1X26 TR218A	Un	4
123	0006672	CÂMARA DE AR 175/70 R.13	Un	8
124	133253-8	CAMARA DE AR -2.75-18 COM CERTIFICADO INMETRO	Un	8
125	00066222	CAMARA DE AR - PARA PNEU 6.00-16	Un	8
126	00013321	CAMARA DE AR - PARA PNEU 7.50/16, PRODUTO NOVO, ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001	Un	256
127	00013887	CAMARA DE AR - PARA PNEU 10.00/20 PRODUTO NOVO, ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 251:2001	Un	40
128	272596-7	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17	Un	12
129	00066223	CAMARA DE AR - PARA PNEU 14.9-28	Un	4
130	0006653	CAMARA DE AR - 295/80 R22.5- RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	40
131	195668-0	CAMARA DE AR - 6.50/16 ARO 16 COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	16
132	158060-4	CAMARA DE AR - 900 x 20	Un	112
133	0005350	CAMARA DE AR - PARA MOTO HONDA FAN NA MEDIDA 80/100/18	Un	8
134	0002822	CAMARA DE AR - 225/75 R16 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	8
135	00029960	CAMARA DE AR - 275/80 R22,5 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	184
136	0000607	CAMARA DE AR - 19.5 R 24 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	8
137	160610-7	CAMARA DE AR - 215/75 R17.5 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	8
138	148208-4	CAMARA DE AR - 225/70 R15 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	8
139	0004115	CAMARA DE AR - 175/70 R14 COM CERTIFICADO DO INMETRO.	Un	8
140	0000667	CAMARA DE AR - 18.4 R30 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	8
141	00074546	CAMARA DE AR - 12.5/80 R 18 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	4
142	0000881	CAMARA DE AR - 14.00 R24 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	72
143	99629-7	CAMARA DE AR - 17.5 R25 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	48
144	407638-9	CAMARA DE AR - 12.4-24 COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	8
145	0000608	CAMARA DE AR - 12.16.5 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	4
146	00029367	CAMARA DE AR - 23.1 R30 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	4

2.2. DOS ANEXOS INTEGRANTES:

2.2.1. Integram o presente ETP os seguintes anexos: ANEXO I – LEVANTAMENTOS DE PREÇOS DE MERCADO E PREÇOS OFICIAIS ;

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT – Licitação - CNPJ: 03.648.532/0001-28
Endereço: Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto - CEP: 78.410-000 Alto Paraguai – MT.
Fone: (65)3396-1468 – E-mail: licitacao.altoparaguai@gmail.com



2.3. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.3.1. No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:

- a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE:** Município de Alto Paraguai – MT.
- b) **PARTICULAR:** Empresa interessada em participar do procedimento licitatório para fornecimento do objeto;
- c) **CONTRATADA:** O Particular vencedor do certame licitatório;
- d) **GESTÃO DO CONTRATO:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- e) **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
- f) **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- g) **NOTA TÉCNICA –** É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos produtos ou serviços mensais fornecidos/prestados pela CONTRATADA, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da INSTITUIÇÃO;
- h) **REGISTRO DE OCORRÊNCIA –** Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.
- i) **RETENÇÃO –** é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- j) **GLOSA –** é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- k) **DEFEITO -** Qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado;
- l) **QUEBRA -** Estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de a CONTRATANTE substitua o item quebrado.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE:



3.1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus novos, câmeras e protetores devidamente certificados pelo INMETRO, para Manutenção dos veículos da Frota Municipal de Alto Paraguai - MT.

3.1.2. Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de suprir a demanda de consumo namanutenção dos veículos da Frota do Município de Alto Paraguai - MT, neste caso de pneus, câmaras de ar, protetores, ferramentas e equipamentos de oficina, para garantir a segurança dos usuários e motoristas que utilizam os veículos de maneira que atendam padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos da frota municipal, bem assim da manutenção preventiva estabelecidas pelo INMETRO, produto também certificado pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rotação com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

3.1.3. Só serão aceitos os marcas de pneus sugeridas e citadas no item 3.3.1.1. do termo de Referencia deste Edital, na qual o Coordenador do Frotas Municipal sugere as marcas para evitar, marcas de baixa qualidade e pouquíssima durabilidade, a tempos de evitar prejuízos aos cofres públicos com trocas de pneus fora do km de rotação natural.

3.2. DOS RISCOS DECORRENTES DA DEMANDA:

3.2.1. Numa eventual interrupção dos fornecimentos determinados, uma nova contratação deverá ser efetivada o mais breve possível, seja via licitação, dispensa ou adesão a atas de registro de preços.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 - DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:

Pela recomendações de troca de pneus, de modo a evitar o desgaste prematuro destes. Tal situação pode ser avaliado observando a profundidade dos sulcos (a profundidade não pode ser inferior a 1,6 mm), indicando se o mesmo está ou não desgastado, conforme:

Art.4º da Res. CONTRAN 558/80, "Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rotação tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda de rotação seja inferior a 1,6 mm."

No próprio pneu, existe um marcador deste desgaste máximo, chamado TWI (Trade Wear Indicator ou Indicador de Desgaste da Banda de Rotação). da contratação, a única solução é a aquisição dos itens listados acima com o menor preço cotado.

Dessa forma, foram encontradas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

Solução A: Realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preços para eventual



aquisição de pneumáticos, destinado aos veículos desta Frota Municipal, pelo período de 12 (meses). Para a economicidade da contratação, poderá ser utilizado o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o “Menor Preço por Item”.

Solução B: Realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preços para recapagem, recauchutagem ou remoldagem de pneus. No entanto, conforme determina resolução nº 158/2004 do COTRAN:

Art. 1º - Fica proibido, em ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos o uso de pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remoldagem, bem como rodas que apresentem quebras, trincas e deformações.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Resolução, sujeitará o infrator às sanções previstas no Art 230, inciso X da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.

4.2 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A solução escolhida **Contratação de empresa para fornecimentos de pneus, câmara de protetores, ferramentas e equipamentos para oficina para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**; Considerando as soluções disponíveis, a realização de uma contratação específica mostrou-se mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos e de gerenciamento. A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando por aquisição, considerando que o objeto deste contrato se baseia uma demanda com entrega parcelada e eventual.

4.3 – BENEFÍCIOS ESPERADOS:

O objetivo da contratação é adquirir pneumáticos, câmaras de ar, protetores, ferramentas e equipamentos para oficina, de forma mais vantajosa, para atender a toda a frota dos veículos oficiais desta Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, com o intuito de assegurar o perfeito estado do funcionamento dos veículos, bem como, a segurança de todos os colaboradores que utilizam o mesmo.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos acessórios em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o “Menor Preço por Item”. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência do grande número de itens e especificações; considerando que pela mesma razão, em outras licitações é contumaz o fracasso de lotes, evidencia-se a premente necessidade de início de procedimentos para aquisição dos insumos para fins de atender, de forma preventiva, a frota, em decorrência da acentuada utilização veicular e em observância às recomendações técnicas e à legislação pátria, evitando assim descontinuidade da atividade de apoio às unidades fins desta Prefeitura Municipal.

4.4 – DA LEGISLAÇÃO E NORMA TÉCNICA APLICÁVEL:



4.4.1. Legislação sobre direitos e margens de preferências:

a) A Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei 14.133/2021, têm direito a tratamentos diferenciados que devem ser previstos no Edital, conforme o valor máximo estimado da contratação;

4.4.2. Legislação sobre contratação:

- a) **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) **Decreto nº 10.024/2019**, de 10 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- c) **Lei Complementar nº 123/2006**, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- e) **Lei 14.133/2021** – Especialmente - Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

4.5 – DAS EMPRESAS DO MERCADO LOCAL/REGIONAL:

4.5.1. Realizando-se levantamento de empresas especializadas no mercado local/regional potenciais interessados na participação do certame licitatório, considerando o comércio físico e eletrônico, a partir de banco de dados públicos ou de diligência em sites, pode-se destacar:

- ✓ Justifica-se a realização da pesquisa de preço com empresas locais, mais especificamente nas proximidades do município, uma vez que se acredita que os preços de tais empresas regionais tem maior probabilidade de atender a realidade do município em questão, compreendendo que a pesquisa em outros estados, podem não espelhar a realidade econômica e social de Alto Paraguai, que abarca um baixo Produto Interno Bruto (PIB), bem como um ínfimo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), segundo dados do IBGE, 2022.
- ✓ Outrossim, em razão disso, respalda-se, por fim, o ato dessa pesquisa no Art.23, da Lei 14.133/21, em seu § 1º, inciso IV que expõe “IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

- Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

5.1. Requisitos de Fornecimento

5.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2. Requisitos Não Funcionais / Tecnológicos

5.2.1 Capacitação

Não há necessidade de capacitação específica do objeto na prestação deste serviço.

5.2.2 Requisitos Legais

a) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

b) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

c) A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pelo Município de Alto Paraguai - MT.

d) A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.2.3. Requisitos temporais

5.2.3.1. Dos Prazos em Geral

a) O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a contar a partir da data de sua assinatura;

b) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no Art. 106, III da Lei 14.133/2021.



5.2.6. Outros Requisitos

5.2.6.1. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO CERTAME

5.2.6.1.1 DO CRITÉRIO OBJETIVO DE JULGAMENTO DO CERTAME:

O julgamento objetivo das propostas no certame deverá ser realizado por **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.2.6.1.2 DOS CRITÉRIOS SUBJETIVOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Os requisitos de habilitação para escolha do futuro contrato deverão ser restritos:

- a) Capacidade jurídica
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) Capacidade econômico-financeira, restrita à comprovação da não existência de feitos falimentares e de recuperação judicial
- d) Qualificação Técnica.

5.2.6.1.3 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- a) O termo de referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.
- b) O Contratado será obrigado a substituir qualquer material/produto/serviço defeituoso, quebrado ou de marca não prevista na contratação, sem ônus adicionais e no prazo máximo de até 10 DIAS, a partir da determinação da Fiscalização.
- c) O Contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

6.1 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de veículos e máquinas do Município que necessitam do material para realizar o trabalho.

DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Realizando-se levantamentos de preços de mercados para fins de orientar a fixação dos preços de referência que orientarão o critério de aceitação de preços na futura contratação, a partir de no mínimo dois dos parâmetros de mercado prioritários indicados no art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- b) A despesa com a execução do objeto desta licitação tem valor estimado sigiloso em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 007/2024.
- c) Os parâmetros escolhidos para a pesquisa de preço é a marcada com um “x” abaixo.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP
Fls. _____
Rub. _____

do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

() IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

() II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

() III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.2 – Planilha de Valores

6.2.1 Valores estimados, por um período de 12 (meses), e para os quantitativos propostos:

6.2.2 Fonte: Banco de Preços TCE (RADAR):

6.2.3

Item	Código TCE	Descrições dos Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	110069-6	PNEUMATICO PARA CARRETA 9.00-20 (LISO)MARCAS DE REFERENCIA MICHELLIN, PIRELLI, GOODYEAR.	Un	16	R\$ 1.700,00	R\$ 27.200,00
2	00064819	PNEUMATICO PARA ,ONIBUS - DIMENSOES 235/75 -17.5 LISO MARCAS DE REFERENCIAS PIRRELI, GOODYEAR, MICHELLIN.	Un	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP
Fls. _____
Rub. _____

3	00082783	PNEUMATICO PARA ,ONIBUS - DIMENSOES 235/75 -17.5 /(BORRACHUDO) MARCAS DE REFERENCIAS PIRRELI, GOODYEAR, MICHELLIN.	Un	16	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
4	00023062	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, (BORRACHUDO)CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC52, CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	12	R\$ 304,09	R\$ 3.649,08
5	00023053	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 2.75-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, (BORRACHUDO) ESTRUTURA NORMAL, IC42, CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8	R\$ 272,61	R\$ 2.180,88
6	00060287	ELEVADOR PARA VEICULO - COM LUBRIFICACAO A GRAXA EC5000 220V/380V TRIFASICO, ELEVADOR AUTOMOTIVO, ACIONAMENTO POR ALAVANCA MANUAL COM CHAVE ELETRICA REVERSORA.CAPACIDADE DE CARGA: 5000 KG TIPO DE LIGACAO: TRIFASICA TENSAO ELETRICA: 220V/380VDIMENSOES DA EMBALAGEM: 144 X 144 X 144CM	Un	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
7	419488-8	MAQUINA DE SOLDA - INVERSORA PARA SODABILIDADE DE MATERIAS,COM ALIMENTACAO A ENERGIA ELETRICA DE 220 VOLTS / 60HZ,PARA SOLDAGEM DE ATE 250 AMPERES,SOLDA ELETRODOS DE 2,00 - 4,0 MM,SOLDA TIG E ELETRODO,EM MATERIAL METALICO,EM CORRENTE ALTERNADA,BOBINA DE ALUMINIO,COM RELUGADOR DE AMPERAGEM DE INFINITOS PONTOS INTERMEDIARIOS	Un	2	R\$ 1.370,82	R\$ 2.741,64
8	00018397	MACACO - MACACO HIDRAULICO TIPO JACARE COM CAPACIDADE PARA 3 TONELADAS	Un	2	R\$ 136,17	R\$ 272,34
9	109189-1	MANGUEIRA - DE BORRACHA DE ALTA PRESSAO COM CAPACIDADE DE 200 LB. COM COMPRIMENTO DE 30M, COM DIAMETRO DE 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA COMPRESSOR DE	Un	100	R\$ 20,66	R\$ 2.066,00
10	143046-7	MANGUEIRA - DE BORRACHA, COM 01 TRAMA DE ACO, COM COMPRIMENTO DE 15 M, COM DIAMETRO DE 1/4"(INTERNO), PARA SER UTILIZADO PARA INSTALACAO DE SISTEMA DE AR COMPRI-MIDO.	Un	100	R\$ 4,31	R\$ 431,00
11	254275-7	MACACO - DE ACO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 3 TONELADAS, TIPO GARRAFA, HIDRAULICO, FUNCIONAMENTO MANUAL.	Un	5	R\$ 375,57	R\$ 1.877,85
12	432353-0	JOGO DE CHAVE - TIPO BIELA EM "L",EM ACO,ACABAMENTO CROMADO,MEDINDO 8 A 19MM,CONTENDO 12 PECAS	Un	2	R\$ 633,00	R\$ 1.266,00
13	0009852	JOGO DE CHAVE - TIPO SOQUETE, DE ACO, ACABAMENTO NIQUELADA/CROMADA, DE 22 A 50MM, COM 14 PECAS ENCAIXE DE 3/4	Un	2	R\$ 1.123,32	R\$ 2.246,64
14	61356-8	MACACO - DE ACO CARBONO, COM CAPACIDADE P/ 5 TONELADAS, TIPO GARRAFA, HIDRAULICO, FUNCIONAMENTO MANUAL	Un	5	R\$ 202,50	R\$ 1.012,50
15	323552-1	JOGO DE CHAVE - ALLEN,EM ACO,CROMADA,COM ESCALA DE 6,00 A 14,00MM,CONTENDO 09 PECAS	Un	2	R\$ 76,63	R\$ 153,26
16	150996-9	CHAVE TORK - EM ACO INOX, T7 A T40	Un	2	R\$ 158,62	R\$ 317,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP
Fls. _____
Rub. _____

17	405462-8	ESMERILHADEIRA - ANGULAR 7 POL, DE DESBASTE E CORTE, ALIMENTAÇÃO ELETRICA DE 220/230VOLTS, COM POTENCIA MINIMA DE 2400 WATTS, ROTACAO MINIMA DE 8.500 RPM MIN-1, PESANDO 5,2 KG, DISCO DE 7 POL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E ACOMPANHADA DE EMPUNHADEIRA AUXILIAR (VC), CHAVE DE PINOS, CAPA DE PROTECAO, ARRUELA DE APOIO E PORCA DE APERTO	Un	2	R\$ 847,30	R\$ 1.694,60
18	79993-9	FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO DE IMPACTO, COM MANDRIL DE 1/2", NA POTENCIA DE 650 WATTS, COM ROTACAO DE 0 A 1300 RPM, NA VOLTAGEM DE 110 VOLTS, PESANDO APROXIMADAMENTE 3 KG, COM CAPACIDADE DE IMPACTO PARA 14300 IPM	Un	2	R\$ 413,30	R\$ 826,60
19	112945-7	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM ACO CARBONO FORJADO, CROMADA, MEDINDO 3/8" X 11", CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	Un	3	R\$ 23,05	R\$ 69,15
20	312218-2	CHAVE DE FENDA - COM HASTE EM LIGA DE ACO CROMO VANADIUM, PONTA ESTRELA OU PHILIPS, NIQUELADA CROMADA, MEDINDO 1/4 X 6", COM CABO INJETADO EM PVC RIGIDO	Un	3	R\$ 11,72	R\$ 35,16
21	199000-4	CHAVE DE FENDA - DE ACO CARBONO, PONTA PHILIPS, ACABAMENTO NIQUELADO, MEDINDO (3/16 X 4"), CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	Un	3	R\$ 21,72	R\$ 65,16
22	115164-9	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 25 MM	Un	3	R\$ 32,70	R\$ 98,10
23	185437-2	CHAVE DE FENDA - ACO CARBONO, NIQUELADA, MEDINDO 5/16 X 4	Un	3	R\$ 15,61	R\$ 46,83
24	273041-3	CHAVE DE FENDA - ACO CARBONO, NIQUELADA, MEDINDO 1/4 X 4"	Un	3	R\$ 11,98	R\$ 35,94
25	115167-3	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 28 MM	Un	3	R\$ 41,78	R\$ 125,34
26	115165-7	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 26 MM	Un	3	R\$ 27,70	R\$ 83,10
27	87935-5	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 10 MM	Un	3	R\$ 14,70	R\$ 44,10
28	61534-0	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 11 MM	Un	3	R\$ 14,25	R\$ 42,75
29	115170-3	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 32 MM	Un	3	R\$ 105,00	R\$ 315,00
30	87936-3	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 12 MM	Un	3	R\$ 17,07	R\$ 51,21
31	61536-6	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 15 MM	Un	3	R\$ 17,07	R\$ 51,21
32	105120-2	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 16"	Un	3	R\$ 18,01	R\$ 54,03
33	105119-9	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 14"	Un	3	R\$ 19,07	R\$ 57,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP
Fls. _____
Rub. _____

34	61537-4	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 17 MM	Un	3	R\$ 18,13	R\$ 54,39
35	105121-0	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 18"	Un	3	R\$ 21,01	R\$ 63,03
36	105122-9	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 19"	Un	3	R\$ 25,12	R\$ 75,36
37	111019-5	CHAVE - COMBINADA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA, 13 MM	Un	3	R\$ 18,53	R\$ 55,59
38	61543-9	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM	Un	3	R\$ 118,12	R\$ 354,36
39	61541-2	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 27 MM	Un	3	R\$ 33,20	R\$ 99,60
40	61539-0	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 22 MM	Un	3	R\$ 30,30	R\$ 90,90
41	61538-2	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 20 MM	Un	3	R\$ 25,41	R\$ 76,23
42	202003-3	CHAVE - BIELA, EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, 11 X 11MM	Un	3	R\$ 27,70	R\$ 83,10
43	202005-0	CHAVE - BIELA, EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, 13 X 13MM	Un	3	R\$ 26,18	R\$ 78,54
44	202006-8	CHAVE - BIELA, EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, 15 X 15MM	Un	3	R\$ 23,38	R\$ 70,14
45	202007-6	CHAVE - BIELA, EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, 17 X 17MM	Un	3	R\$ 33,38	R\$ 100,14
46	202008-4	CHAVE - BIELA, EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, 19 X 19MM	Un	3	R\$ 30,20	R\$ 90,60
47	00023502	KIT MICRO RETÍFICA COM CONTROLE DE TORQUE 180W COM 110 PEÇAS	KIT	2	R\$ 424,62	R\$ 849,24
48	00031070	KIT REPARO PARA PNEUS SEM CÂMARA	Un	4	R\$ 64,80	R\$ 259,20
49	0000530	SACA FILTRO DE ÓLEO DE 95 A 110MM	Un	3	R\$ 60,97	R\$ 182,91
50	0007947	SERRA CIRCULAR 7.1/4POL. 1500W	Un	2	R\$ 406,68	R\$ 813,36
51	00021843	CHAVE - BIELA TIPO L, N°12, FABRICADO EM ACO VANADIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, ENCAIXE 12 (DOS DOIS LADOS) SEXTAVADO	Un	3	R\$ 20,13	R\$ 60,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP
Fls. _____
Rub. _____

52	202002-5	CHAVE - BIELA, EM ACO, NIQUELADA E CROMADA, 10 X 10MM	Un	3	R\$ 28,60	R\$ 85,80
53	99500-2	JOGO DE CHAVE COMBINADA CATRACADA 6 A 19MM	Un	2	R\$ 203,07	R\$ 406,14
54	00010177	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS 1/2 POL. 8 A 32MM E ACESSÓRIOS COM 22 PEÇAS	Un	2	R\$ 353,78	R\$ 707,56
55	00016153	KIT FERRAMENTA COMPLETO (ALICATE DE PRESSÃO, ALICATE COMUM, JOGO DE CHAVE FENDA, CHAVE GRIFO GRANDE E MEDIA, CHAVE DE BOCA 22/24/9-16, 3/4,5/8,3/8)	Un	10	R\$ 236,22	R\$ 2.362,20
56	00033605	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9 POLEGADAS , 2200W	Un	2	R\$ 888,05	R\$ 1.776,10
57	00011218	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POLEGADAS, 750W VEL. VARIÁVEL E REVERSÍVEL	Un	2	R\$ 246,45	R\$ 492,90
58	174915-3	GAXETA DE ALGODÃO QUADRADA GRAFITADA 1 POL. 5KG	Un	6	R\$ 285,62	R\$ 1.713,72
59	00033878	JOGO DE CHAVE ALLEN ABAULADA TAMANHOS: (1,5 - 2 -2,5 -3 - 4 -5 - 6 - 8- 10MM)	Un	2	R\$ 105,91	R\$ 211,82
60	145558-3	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL DE 12 POLEGADAS	Un	2	R\$ 53,77	R\$ 107,54
61	257456-0	CONJUNTO DE CHAVE TORK TAMANHOS: (T10, T15, T20, T25,T27,T30, T40, T45, T50)	Un	2	R\$ 187,93	R\$ 375,86
62	00015696	CONJUNTO DE CHAVES HEXAGONAIS CURTAS TAMANHOS: (1,5 - 2 - 2,5 -3, 4, 5, 6,8,10MM)	Un	2	R\$ 72,41	R\$ 144,82
63	00035164	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 18 POLEGADAS	Un	2	R\$ 92,50	R\$ 185,00
64	0009592	CHAVE GRIFO DE 12 POL. 300 MM	Un	2	R\$ 58,12	R\$ 116,24
65	0009593	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 14 POLEGADAS	Un	2	R\$ 89,22	R\$ 178,44
66	00037135	CHAVE DE GRIFO PARA TUBO 12 POLEGADAS	Un	2	R\$ 61,88	R\$ 123,76
67	77077-9	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 7.50X16	Un	240	R\$ 199,71	R\$ 47.930,40
68	73524-8	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 900-20	Un	96	R\$ 57,40	R\$ 5.510,40
69	00061499	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE PNEU 10.00-20.	Un	24	R\$ 58,55	R\$ 1.405,20
70	00028750	REFIL PARA CONserto DE PNEU	CX	10	R\$ 103,69	R\$ 1.036,90
71	00031534	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 225/75, CONSTRUCAO RADIAL, SEM CAMARA, ARO 16 MARCAS DE REFERENCIAS MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR	Un	64	R\$ 867,17	R\$ 55.498,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP
Fls. _____
Rub. _____

72	00026012	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEUMATICO 265/70 R16 MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16	R\$ 1.285,84	R\$ 20.573,44
73	0002932	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR PARA PNEU , 215/75X17.5	Un	48	R\$ 109,92	R\$ 5.276,16
74	167813-2	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 14.00-24	Un	72	R\$ 114,37	R\$ 8.234,64
75	00031609	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 17.5-25	Un	48	R\$ 246,79	R\$ 11.845,92
76	00056246	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/70/17, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS REFERENCIA MICHELIN, PIRELLI, GOODYEAR.	Un	16	R\$ 1.421,27	R\$ 22.740,32
77	109907-8	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/70R15C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 15, IC 112/110, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELIN, PRELLI,GOODYEAR.	Un	16	R\$ 1.084,33	R\$ 17.349,28
78	110388-1	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 6.50-16, CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16	R\$ 712,88	R\$ 11.406,08
79	00011323	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 7.50-16, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, LISO, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	150	R\$ 962,08	R\$ 144.312,00
80	236874-9	PNEUMÁTICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES DIMENSÕES 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	16	R\$ 547,73	R\$ 8.763,68
81	00053400	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRICOLA DIMENSÕES 23.1-30, BORRACHUDO RODA DE TRACÃO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	4	R\$ 7.812,33	R\$ 31.249,32
82	109897-7	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 165/70R14C, CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, ARO 14, IC 89/87, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	16	R\$ 392,18	R\$ 6.274,88
83	00011295	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - DIMENSÕES 175/70 R14, 84T, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 500 KG, LARGURA MINIMA 175MM, PERFIL 70MM, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 190KM/H, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	64	R\$ 399,29	R\$ 25.554,56
84	00026011	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO - DIMENSÕES 225/65 R16, CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	80	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00
85	00037096	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4-24, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8	R\$ 3.680,50	R\$ 29.444,00
86	111836-6	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9-28, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 12 LONAS MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	4	R\$ 3.546,70	R\$ 14.186,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP
Fls. _____
Rub. _____

87	111661-4	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 12 LONAS MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8	R\$ 4.627,38	R\$ 37.019,04
88	111561-8	PNEUMÁTICO PARA TRATOR AGRÍCOLA - DIMENSÕES 6.00-16 LISO RODA DE DIREÇÃO, DESENHO DA BANDA F-2COM CERTIFICADO DO INMETRO.MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16	R\$ 3.041,88	R\$ 48.670,08
89	114585-1	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, (LISO) CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC52, CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	12	R\$ 304,09	R\$ 3.649,08
90	111855-2	PNEUMATICO PARA ROLO COMPACTADOR- DIMENSÕES 23.1-26, RODA DE TRACÃO, DESENHO DA BANDA R-2, 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8	R\$ 7.694,66	R\$ 61.557,33
91	00031461	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 17.5x25 L-2 - 16 LONAS PA CARREGADEIRA - COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	48	R\$ 3.081,84	R\$ 147.928,32
92	176919-7	PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSÕES 110/90-17, BORRACHUDO CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 60P, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	12	R\$ 403,06	R\$ 4.836,72
93	115063-4	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 2.75-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, (LISO)ESTRUTURA NORMAL, IC42, CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8	R\$ 272,61	R\$ 2.180,88
94	188139-6	PNEUMÁTICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSÕES 80/100-18, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, M/C 47 P, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8	R\$ 331,75	R\$ 2.654,00
95	0001879	PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12.16.5, BORRACHUDO PARA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	4	R\$ 2.145,66	R\$ 8.582,64
96	137846-5	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 14.00-24, BORRACHUDO PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR, G3, 12 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	24	R\$ 3.846,64	R\$ 92.319,36
97	00019688	PNEUMÁTICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - DIMENSÕES 19.5 X 24, 12 LONAS, BORRACHUDO COM CERTIFICADO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	10	R\$ 5.067,41	R\$ 50.674,10
98	00011321	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22.5, BORRACHUDO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146 MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	100	R\$ 2.159,40	R\$ 215.940,00
99	00011322	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 7.50 X 16, BORRACHUDO, CONSTRUCAO DIAGONAL (LAMEIRO), PITO LONGO EPROTETOR, ARO 16, 10 LONAS MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	250	R\$ 925,49	R\$ 231.372,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

100	158061-2	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 900/20 LISO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL ARO 20,10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	35	R\$ 1.852,75	R\$ 64.846,25
101	111924-9	PNEUMÁTICO PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - DIMENSÕES 12.5/80-18, BORRACHUDO DESENHO DA BANDA I-1,ÍNDICE DE CARGA 10 LONAS COM CERTIFICADO DO INMETRO.MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	4	R\$ 2.326,40	R\$ 9.305,60
102	00011293	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 215/75 X 17.5 RADIAS, LISO, MEDIDA: 215/75 RAI0 17.5, QUANTIDADE MINIMA DE 12 LONAS, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA: 1700 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MAXIMA MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	32	R\$ 1.262,23	R\$ 40.391,36
103	00011292	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, LISO, LARGURA MINIMA 295MM, ÍNDICE DE CARGA 3150/3550KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE 110KM/H COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8	R\$ 3.112,96	R\$ 24.903,68
104	00062489	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, BORRACHUDO, LARGURA MINIMA 295MM, ÍNDICE DE CARGA 3150/3550KG COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	32	R\$ 2.054,10	R\$ 65.731,20
105	151598-5	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 10.00-20, CONSTRUÇÃO DIAGONAL BORRACHUDO, ARO 20, 16 LONAS, COM CERTIFICADO PADRÃO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	32	R\$ 2.547,51	R\$ 81.520,32
106	00072449	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75 17,5 BORRACHUDO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	64	R\$ 2.075,86	R\$ 132.855,04
107	00030282	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80 R22.5, CONSTRUÇÃO RADIAL/LISO, 12 LONAS. MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	50	R\$ 2.212,06	R\$ 110.603,00
108	00066057	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS- DIMENSÕES 215/70, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16	R\$ 1.216,28	R\$ 19.460,48
109	297348-0	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, DIMENSOES 185/65, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC88, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16	R\$ 528,25	R\$ 8.452,00
110	00031164	PNEUMÁTICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - PNEUMÁTICO RADIAL, DIMENSOES 215/65 R16 - ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	80	R\$ 1.524,13	R\$ 121.930,40
111	00011317	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 900 X 20, BORRACHUDO, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, ARO 20, 10 LONAS MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	68	R\$ 1.548,92	R\$ 105.326,56
112	00036626	PNEUMÁTICO PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSÕES 10.00-20, CONSTRUÇÃO DIAGONAL LISO, ARO 20, COM CERTIFICADO PADRÃO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	8	R\$ 2.003,20	R\$ 16.025,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP
Fls. _____
Rub. _____

113	427423-7	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL,REFORCADA,DIMENSOES 205/55,ARO 16,CAPACIDADE DE CARGA IC 615,COM CERTIFICADO INMETRO. MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16	R\$ 624,54	R\$ 9.992,64
114	427420-2	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL,REFORCADA,DIMENSOES 205/70,ARO 15,CAPACIDADE DE CARGA IC 710,COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16	R\$ 546,39	R\$ 8.742,24
115	427422-9	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL,REFORCADA,DIMENSOES 265/60,ARO 18,CAPACIDADE DE CARGA IC1060 MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16	R\$ 1.003,03	R\$ 16.048,48
116	170713-2	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL SEM CAMARA, NORMAL, DIMENSOES L4 195/75, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	16	R\$ 706,43	R\$ 11.302,88
117	250513-4	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 225/60, ARO 18, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	32	R\$ 841,25	R\$ 26.920,00
118	108286-8	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	32	R\$ 406,45	R\$ 13.006,40
119	184070-3	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 195/65, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC 80 A 86, COM CERTIFICADO DO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	80	R\$ 468,77	R\$ 37.501,60
120	00031168	CAMARA DE AR 215/65 R16	Un	4	R\$ 80,32	R\$ 321,28
121	272592-4	CÂMARA DE AR 90/90.19	Un	12	R\$ 262,04	R\$ 3.144,48
122	00014662	CAMARA DE AR - PNEU AGRICOLA 23.1-26 23.1X26 TR218A	Un	4	R\$ 862,66	R\$ 3.450,64
123	0006672	CÂMARA DE AR 175/70 R.13	Un	8	R\$ 48,83	R\$ 390,64
124	133253-8	CAMARA DE AR -2.75-18 COM CERTIFICADO INMETRO	Un	8	R\$ 38,29	R\$ 306,32
125	00066222	CAMARA DE AR - PARA PNEU 6.00-16	Un	8	R\$ 212,94	R\$ 1.703,52
126	00013321	CAMARA DE AR - PARA PNEU 7.50/16, PRODUTO NOVO, ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 250:2001 E NBR NM 251:2001	Un	256	R\$ 89,26	R\$ 22.850,56
127	00013887	CAMARA DE AR - PARA PNEU 10.00/20 PRODUTO NOVO, ATENDER AS NORMAS ABNT NBR NM 251:2001	Un	40	R\$ 159,32	R\$ 6.372,80
128	272596-7	CAMARA DE AR - PARA PNEU 110/90-17	Un	12	R\$ 49,27	R\$ 591,24
129	00066223	CAMARA DE AR - PARA PNEU 14.9-28	Un	4	R\$ 410,52	R\$ 1.642,08
130	0006653	CAMARA DE AR - 295/80 R22.5- RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	40	R\$ 249,50	R\$ 9.980,00
131	195668-0	CAMARA DE AR - 6.50/16 ARO 16 COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	16	R\$ 79,66	R\$ 1.274,56
132	158060-4	CAMARA DE AR - 900 x 20	Un	112	R\$ 158,99	R\$ 17.806,88
133	0005350	CAMARA DE AR - PARA MOTO HONDA FAN NA MEDIDA 80/100/18	Un	8	R\$ 41,41	R\$ 331,28
134	0002822	CAMARA DE AR - 225/75 R16 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	8	R\$ 56,84	R\$ 454,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

135	00029960	CAMARA DE AR - 275/80 R22,5 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	184	R\$ 153,43	R\$ 28.231,12
136	0000607	CAMARA DE AR - 19.5 R 24 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	8	R\$ 608,15	R\$ 4.865,20
137	160610-7	CAMARA DE AR - 215/75 R17.5 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	8	R\$ 154,54	R\$ 1.236,32
138	148208-4	CAMARA DE AR - 225/70 R15 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	8	R\$ 92,75	R\$ 742,00
139	0004115	CAMARA DE AR - 175/70 R14 COM CERTIFICADO DO INMETRO.	Un	8	R\$ 60,66	R\$ 485,28
140	0000667	CAMARA DE AR - 18.4 R30 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	8	R\$ 531,58	R\$ 4.252,64
141	00074546	CAMARA DE AR - 12.5/80 R 18 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	4	R\$ 174,08	R\$ 696,32
142	0000881	CAMARA DE AR - 14.00 R24 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	72	R\$ 283,55	R\$ 20.415,60
143	99629-7	CAMARA DE AR - 17.5 R25 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	48	R\$ 624,45	R\$ 29.973,60
144	407638-9	CAMARA DE AR - 12.4-24 COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	8	R\$ 368,50	R\$ 2.948,00
145	0000608	CAMARA DE AR - 12.16.5 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	4	R\$ 196,98	R\$ 787,92
146	00029367	CAMARA DE AR - 23.1 R30 - RADIAL COM CERTIFICADO DO INMETRO	Un	4	R\$ 787,65	R\$ 3.150,60
(Dois milhões, seicentos e treze mil, novecentos e três reais e quatorze centavos)					TOTAL: R\$ 2.613.903,14	

Os preços foram adquiridos através de pesquisas de preços, em site e atas disponibilidades na internet, de acordo, com as diretrizes da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. No que tange à necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frise-se que não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta seus efeitos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

.. Não há contratações correlatas ou independentes.

9. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

9.1. A quantidade a ser contratada é estimada levando em consideração tanto o tamanho da frota, abrangendo os veículos oficiais, quanto ao tempo de desgaste durante sua utilização, bem como, o ano/modelo/marca de cada veículo.

10. SUSTENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 DA ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL



EVENTO 1:	Incapacidade de o contratado prestar o serviço	Id	Ação de Contingência	Responsável
		1	Realizar eventual Contrato de emergência	Secretaria de Administração
2	Realizar Licitação			
EVENTO 2:	Ausência de Recursos Orçamentários	Id	Ação de Contingência	Responsável
		1	Solicitação de crédito complementar	Secretaria Administrativa e Contabilidade
2	Remanejamento interno de orçamento de outros projetos			
EVENTO 3:	Proximidade do fim do prazo de vigência contratual	Id	Ação de Contingência	Responsável
		1	Solicitar a prorrogação do Contrato	Gestor do Contrato
		2	Prorrogar o Contrato	
3	Iniciar novo Processo de Contratação	Secretaria Administrativa		

10.2 RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO

Descrição do Ítem	Material / Humano	Próprio/A ser contratado	Área Responsável
Equipe de gestão do contrato	Humano	Próprio	Gestor do Contrato

10.3 AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ação	Responsável	Prazo
Iniciar procedimentos para nova contratação	Secretarias Municipais	2 meses antes do término da vigência do contrato
Devolução de recursos materiais (se for o caso)	Fiscal Técnico	Até 30 dias após o encerramento do contrato
Revogação de perfis de acesso (se for o caso)	Fiscal Técnico	Até 24h após o encerramento do contrato
Eliminação de caixas postais (se for o caso)	Fiscal Técnico	Até 24h após o encerramento do contrato

10.4 ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

- Transferência de Conhecimento tecnológico: Não se aplica.
- Direitos de propriedade intelectual: Pertencerão exclusivamente ao Contratante os direitos relativos



aos produtos desenvolvidos e elaborados para a prestação do objeto, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

11 ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO

- a) NATUREZA DO OBJETO: Trata-se de objeto com características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.
- b) ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: O objeto será adjudicado por lote ao licitante vencedor daquele.
- c) MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: Conforme mencionado anteriormente, o serviço a ser contratado apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, tem-se como melhor opção a utilização da modalidade:
- (X) Pregão Eletrônico, sendo preferencialmente do tipo “Menor Preço”, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 007/2024.
- () Concorrência, sendo preferencialmente do tipo “Menor Preço”, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- () Contratação direta.

12 ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

12.1. No que tange à viabilidade ou não da aquisição aqui tratada, o servidor encarregado pelo planejamento frente a todos os dados e informações levantadas nos presentes estudos técnicos preliminares declara-a VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA a solução proposta para que atenda completamente a necessidade da Instituição no presente caso concreto.

Alto Paraguai – MT, 05 de maio de 2025.

José Lourenço dos Santos
Secretario Municipal de Infraestrutura e Obras
Portaria nº 115/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fis. _____

Rub. _____

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1					
2					
3					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº ____/2025

Pregão Eletrônico nº/2025

Validade 12 (doze) meses

Pregão Eletrônico com “Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar, protetores, ferramentas e equipamentos para oficina, para atender as diversas Secretarias do Município de Alto Paraguai-MT”.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.648.532/0001-28, com sede na rua Presidente Médici, nº 470, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada (o) pelo (a) , **Sr.(a)** brasileiro (a), divorciado (a), residente e domiciliado (a) na, em Alto Paraguai MT, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº e CPF/MF n.º, conforme atribuições legais estabelecidas no Ato de posse nº 001/2025, doravante denominada **“MUNICÍPIO”**, e a empresa, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número, com sede na,, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a),, brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) na,, na cidade de, Estado, portador da C.I. RG. nº SSP e CPF/MF n.º, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 008/2025, Registro de Preço n. 008/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. 007/2024 e suas alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Aquisição de pneus, câmara de ar, protetores, ferramentas e equipamentos para oficina para atender as diversas Secretarias do Município de Alto Paraguai-MT**”, abaixo especificados:

Item	Código TCE	Descrições dos Itens	Marca	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	110069-6	PNEUMATICO PARA CARRETA 9.00-20 (LISO)MARCAS DE REFERENCIA MICHELLIN, PIRELLI, GOODYEAR.		Un	16	R\$	R\$
2	00064819	PNEUMATICO PARA ,ONIBUS - DIMENSOES 235/75 -17.5 LISO MARCAS DE REFERENCIAS PIRRELI, GOODYEAR, MICHELLIN		Un	8	R\$	R\$
3	00082783	PNEUMATICO PARA ,ONIBUS - DIMENSOES 235/75 -17.5 /(BORRACHUDO) MARCAS DE REFERENCIAS PIRRELI, GOODYEAR, MICHELLIN.		Un	16	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

4	00023062	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-19, (BORRACHUDO)CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC52, CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR	Un	12	R\$	R\$
5	00023053	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 2.75-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, (BORRACHUDO) ESTRUTURA NORMAL, IC42, CERTIFICADO INMETRO MARCAS DE REFERENCIAS MICHELLIN ,PIRELLI, GOODYEAR.	Un	8	R\$	R\$
6	00060287	ELEVADOR PARA VEICULO - COM LUBRIFICACAO A GRAXA EC5000 220V/380V TRIFASICO, ELEVADOR AUTOMOTIVO, ACIONAMENTO POR ALAVANCA MANUAL COM CHAVE ELETRICA REVERSORA.CAPACIDADE DE CARGA: 5000 KG TIPO DE LIGACAO: TRIFASICA TENSAO ELETRICA: 220V/380VDIMENSOES DA EMBALAGEM: 144 X 144 X 144CM	Un	1	R\$	R\$
7	419488-8	MAQUINA DE SOLDA - INVERSORA PARA SODABILIDADE DE MATERIAS,COM ALIMENTACAO A ENERGIA ELETRICA DE 220 VOLTS / 60HZ,PARA SOLDAGEM DE ATE 250 AMPERES,SOLDA ELETRODOS DE 2,00 - 4,0 MM,SOLDA TIG E ELETRODO,EM MATERIAL METALICO,EM CORRENTE ALTERNADA,BOBINA DE ALUMINIO,COM RELUGADOR DE AMPERAGEM DE INFINITOS PONTOS INTERMEDIARIOS	Un	2	R\$	R\$
Total geral					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Alto Paraguai não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2025 – Registro de Preços n. 008/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do serviço objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a



apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização da Ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as seguintes documentações:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Alto Paraguai;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado A DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da A DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.



4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) Meses, porém o prazo para entrega do material será em até 03 (três) dias, sendo que a empresa só poderá executar ou entregar após recebimento da requisição autorizando.

4.6. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas na Lei n. 14.133/21.

4.7 LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA:

4.7.1 - Endereço Rua Presidente Médici nº 470 Bairro Planalto – Alto Paraguai-MT.

4.7.11. O recebimento dos materiais ocorrerá no período compreendido entre 07:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30.

4.8. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

4.9. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

4.10. A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai– MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.10.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos da Lei Federal n. 14.133/21.

4.11. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.12. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:



- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.4. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 5.1.5. Pagar à Detentora da Ata na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
- 5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- 5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;
- 5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;



- 5.2.8.1. A inadimplência da Detentora da Ata, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata;
- 5.2.9. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.
- 5.2.11. Quando requisitado, entregar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.12. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais.
- 5.2.13. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.
- 5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
- 5.2.15. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
- 5.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente as secretarias, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;
- 5.2.17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
- 5.2.17.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a Detentora deverão comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.
- 5.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Alto Paraguai, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP
Fls. _____
Rub. _____

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa Compensatória de:

6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;

6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado na Lei Federal 14.133/21; e

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 6.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 6.3.2** deste edital, conforme previsto na Lei Federal 14.133/21.

6.5. As sanções previstas nos **itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 6.2 e 6.3.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

6.6. A execução das sanções previstas pelos **itens 6.2 e 6.3.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços e;

6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 6.3**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.



- 6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
- 6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e diário oficial dos Municípios do Estado de Mato grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nas alíneas da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor desconto registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.



7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos **subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3** o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens **7.6.2.2 e 7.6.2.3**, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se



confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem **7.6.2.1**, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens **7.6.2.2** e **7.6.2.3**.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem **7.6.2.4**, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

8.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. A detentora sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos **itens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



8.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2025– REGISTRO DE PREÇOS 008/2025** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

UTILIZAR SE HOVER CADASTRO DE RESERVA:

11.1.1. É parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

UTILIZAR SE NÃO HOVER CADASTRO DE RESERVA:

11.1.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 007/2024 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



11.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alto Paraguai-MT, de 2025

Representante legal

Município de Alto Paraguai – MT.

Empresa Detentora

Sócio/Proprietário



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
(Processo Administrativo nº)

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
XXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/20XX

O Município de **XXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** /Estado MT inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **XX** de **XXXX** de 20**XX**, publicada no *DOU* de **XX** de **XXXXXX** de 20**XX**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX e Processo Administrativo 0XX/20XX**, Tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO XXXXX**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de **XXXXXXXXXX**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

1.3. Tabela da prestação do serviço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **XXXX** contados do(a) **XXXXXXXXXXXX**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexado Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 5.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 5.7.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
- 5.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.9.2.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 5.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.12.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1.** O valor total da contratação é de R\$...... ()
- 6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.1.1.** não produzir os resultados acordados,
- 7.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução doserviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **XX (XXXXX)** dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura



apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **XX (XXXXX)** dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX (indicar o índice)** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de



julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **7/7**.

8.2. O reajustamento do preço do valor será feito, por meio de termo aditivo conforme a lei Federal 14.133/21.

8.3. O reajuste será realizado por apostilamento de acordo com a lei Federal 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondente a cada Secretaria Requisitante:

Gabinete do Prefeito

COD. RED. 11 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000

Agência Municipal de Trânsito

COD. RED. 35 - 04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Administração

COD. RED. 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804

COD. RED. 44 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

COD. RED. 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.711.0000804

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

COD. RED. 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.704.0000000

COD. RED. 83 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.704.0000000

COD. RED. 83 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.708.0000000

COD. RED. 83 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 83 - 15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.701.0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fis. _____

Rub. _____

Departamento de Água e Esgoto DAE.

COD. RED. 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.501.0000000

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

COD. RED. 300 - 20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 312 - 04.122.0001.2085.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria de Municipal de Cultura e Desporto

COD. RED. 319 - 13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 348 - 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria de Municipal de Serviços Urbanos

COD. RED. 361 - 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.500.0000000

COD. RED. 361 - 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.751.0000000

Secretaria Municipal de Saúde

COD. RED. 166 - 10.122.0001.2051.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 169 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.605.0000000

COD. RED. 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.621.0000000

COD. RED. 185 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 199 - 10.301.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 199 - 10.301.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 203 - 10.301.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 203 - 10.301.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000

COD. RED. 209 - 10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 209 - 10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 209 - 10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.621.0000000

COD. RED. 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.621.0000000

COD. RED. 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000

COD. RED. 218 - 10.304.0007.2065.3.3.90.30.1.500.1002000

COD. RED. 218 - 10.304.0007.2065.3.3.90.30.1.600.0000000

COD. RED. 222 - 10.305.0007.2066.3.1.90.30.1.500.1002000

Secretaria de Assistência Social

COD. RED. 223 - 08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.500.0000000



COD. RED. 231 - 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.660.0000000
COD. RED. 231 - 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 233 - 08.244.0004.2107.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 233 - 08.244.0004.2107.3.3.90.30.1.661.0000000
COD. RED. 235 - 08.244.0004.2108.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 260 - 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 242 - 08.243.0004.2076.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 245 - 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 248 - 08.243.0004.2078.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 251 - 08.241.0004.2079.3.3.90.30.1.500.0000000
COD. RED. 254 - 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.500.0000000

Secretaria Municipal de Educação

COD. RED. 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.571.0000000
COD. RED. 144 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 144 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.553.0000000
COD. RED. 144 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.575.0000000
COD. RED. 144 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 154 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 154 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 154 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.553.0000000
COD. RED. 154 - 12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.575.0000000
COD. RED. 155 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.500.1001000
COD. RED. 155 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.759.0000701
COD. RED. 155 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.571.0000000
COD. RED. 155 - 12.365.0003.2039.3.3.90.30.1.553.0000000

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaincontroversa da



execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP
Fis. _____
Rub. _____

- colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
 - q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
 - u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP
Fls. _____
Rub. _____

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;
- (2) compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

14.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Indenizações e multas.



14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **XXXXXX**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21](#).

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX - MT, de _____ de 20XX.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL**

EMPRESA

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PMAP

Fls. _____

Rub. _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXX/MAIOR DESCONTO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS
PREVISTO EM LEI**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas
da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX /MAIOR DESCONTO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE **XXXXXXXX**, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXXX

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).